

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fs. 972

ADITIVO CONTRATUAL N.º 16/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2015

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 026/2015, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Plano de Saúde Ana Costa Ltda.**, devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 02.864.364/0001-45, e Registro ANS 36.024-4, com sede à Avenida Ana Costa nº 468, na cidade de Santos/SP, neste ato representada pelo seus procuradores, **Sr. Sérgio Aparecido Portes de Almeida**, portador do RG nº [REDACTED], e **Sr. Rildo de Oliveira Machado**, portador do RG nº [REDACTED] daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

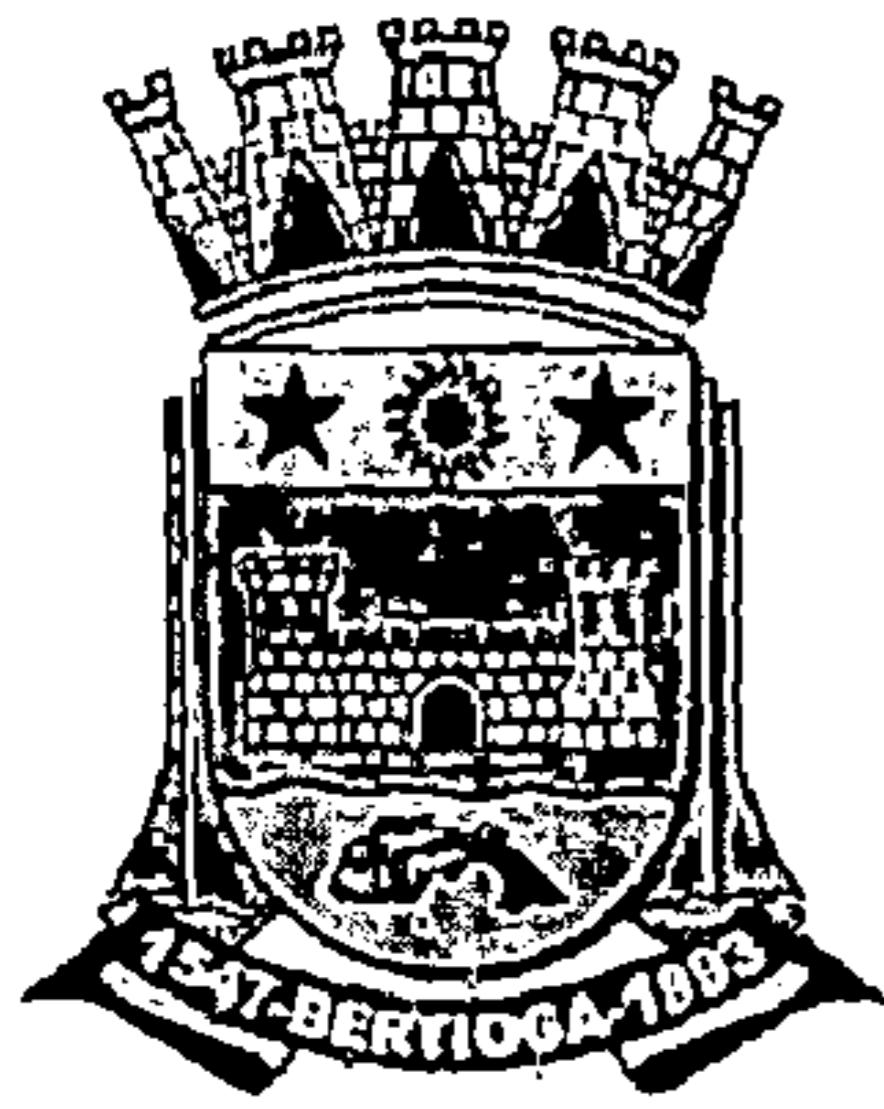
CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO E VIGÊNCIA

Em razão de situação excepcional devidamente comprovada nos autos da Licitação **Pregão Presencial nº 003/20 (Processo Administrativo 184/2020)**, noticiada através do ofício nº 88/20-GSG, enviado à **CONTRATADA**, que impediu, por motivos alheios a vontade da **CONTRATANTE**, a finalização da contratação de novo plano de saúde aos Servidores, Vereadores e Agregados da **CONTRATANTE**, com base no parágrafo quarto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2.020 até 31 de agosto de 2.021, todas as cláusulas, obrigações, direitos e deveres constantes do Contrato Administrativo 26/2.015, prorrogado pelos aditivos contratuais respectivos.

CLÁUSULA 2ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente aditivo, inicialmente com prazo de 12 (doze) meses, poderá ser rescindido antes do prazo final, após o quarto mês de sua validade,

W
g



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.4x3

mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A rescisão ocorrerá assim que for concluído o novo processo licitatório para contratação do novo plano de saúde.

CLÁUSULA 3^a – DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato administrativo 26/2.015 e seus respectivos aditamentos, ficam aditados nos termos do presente contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas existentes.

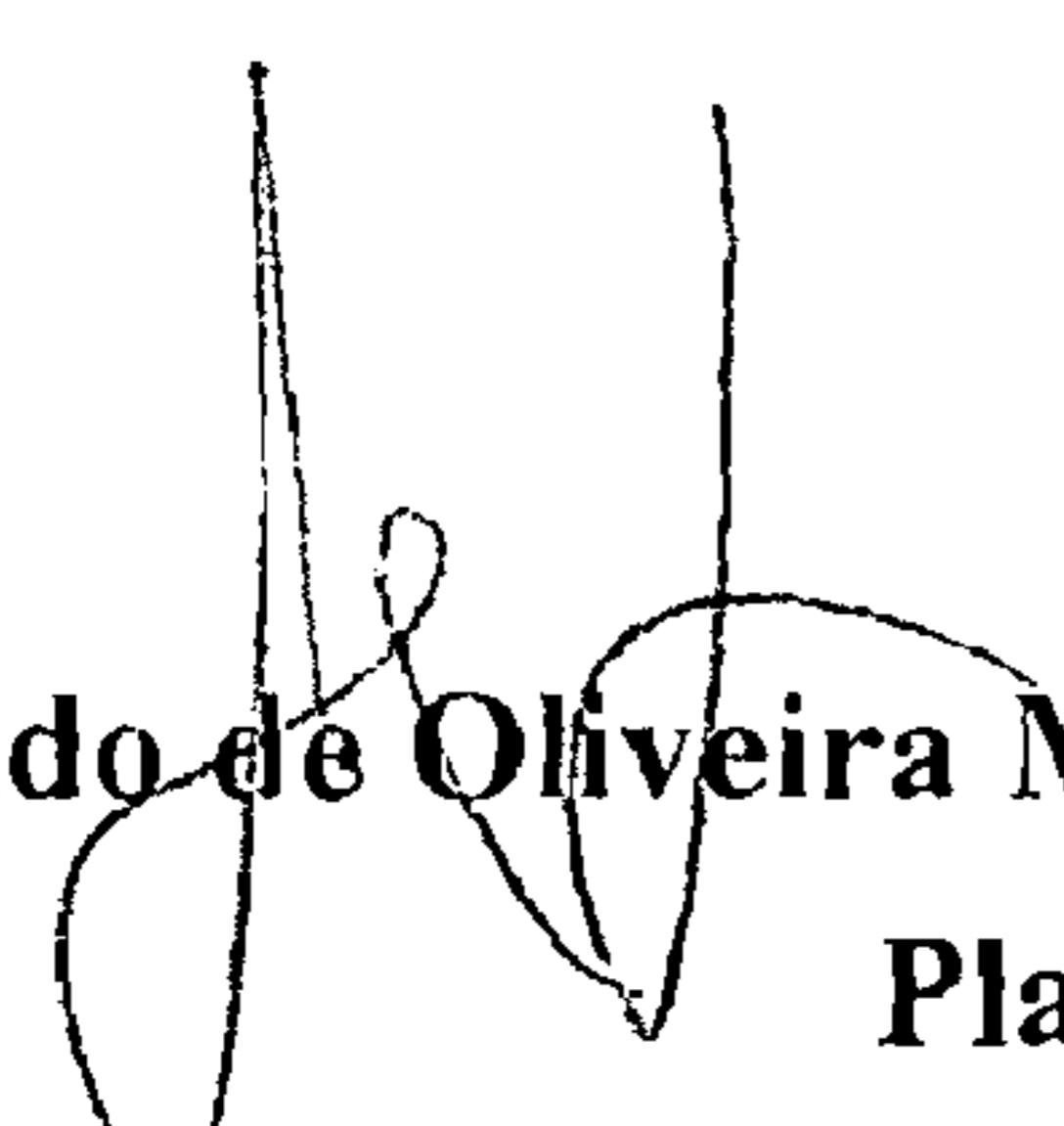
E por estarem assim justo e contratado, assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 31 de agosto de 2.020.


Ver. Luís Henrique Capellini

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATANTE

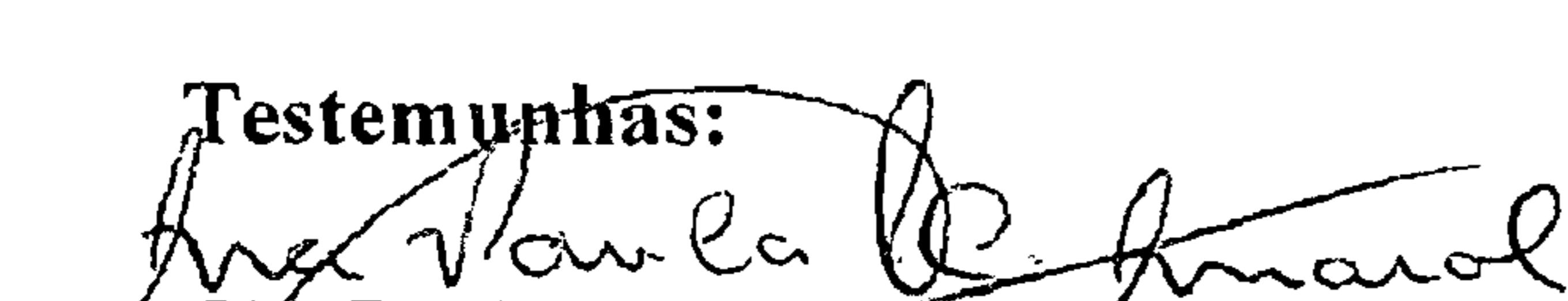

Sr. Rildo de Oliveira Machado

Plano de Saúde Ana Costa Ltda.

CONTRATADA

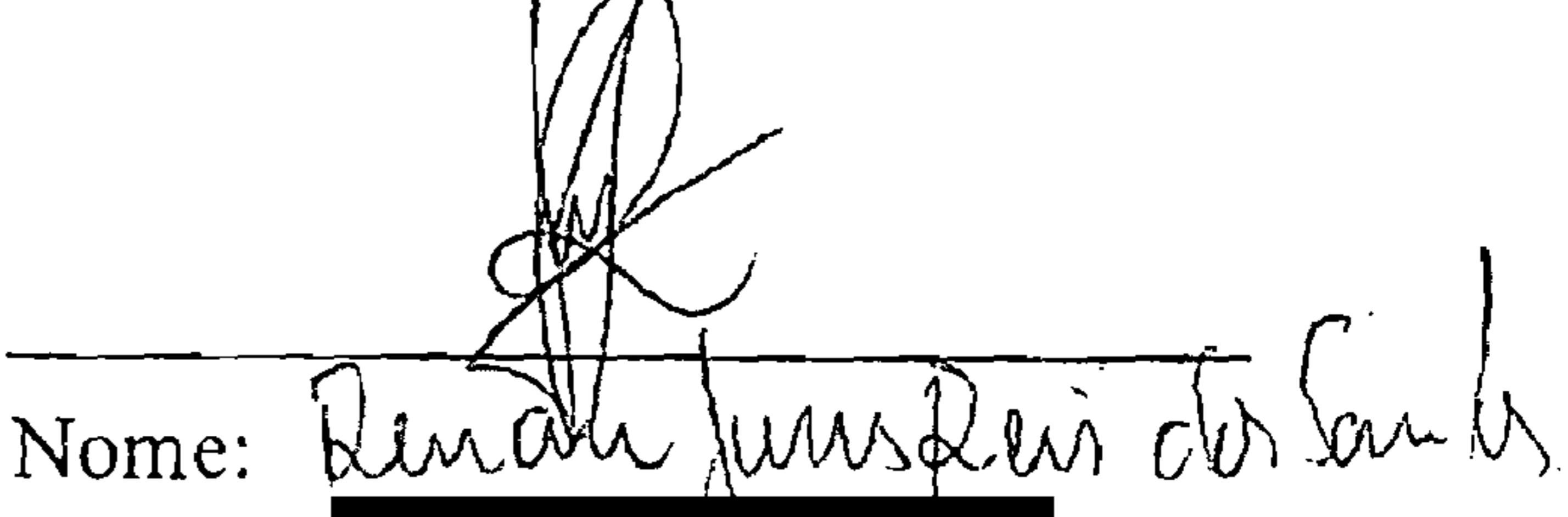

Sr. Sérgio A. Portes de Almeida

Testemunhas:


Nome:

RG n.º [REDACTED]

Reg. 005


Nome:

RG n.º [REDACTED]